



AQUICULTURA KIT E CHECK LIST

LUÍS ROBERTO
MARÇO/2014

Gestão da atividade pesqueira à luz das atribuições do MPF

4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente & Patrimônio Cultural

- ❑ **P. 0004921-57.2012.403.6112**
- ❑ Ação civil pública – 3ª Vara Federal de Presidente Prudente
- ❑ Impacto ambiental na foz do Córrego do Veado, tributário do reservatório da UHE Porto Primavera, causado pela instalação de projeto de piscicultura em tanques-rede (*Tilápia do Nilo*)
- ❑ Pedido principal: imposição de obrigação de não-fazer, consistente em abster-se de utilizar, de qualquer forma, o espelho d'água localizado no córrego do Veado, na foz e em toda sua extensão, para fins de atividade de aquicultura/piscicultura em tanques-rede

Gestão da atividade pesqueira à luz das atribuições do MPF

4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente & Patrimônio Cultural



GT PESCA – Procedimento 1.00.000.007500.2012-69

- ☐ Objeto: verificar a situação geral do licenciamento ambiental da aquicultura no país
- ☐ Requisição às Superintendências Federais de Pesca e Aquicultura nos Estados, de informações sobre as atividades e os empreendimentos de aquicultura instalados ou em processo de licenciamento nos Estados (rito de licenciamento e projetos específicos em atividade)

Gestão da atividade pesqueira à luz das atribuições do MPF

4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente & Patrimônio Cultural



Requisição de informações sobre:

- ☐ Aplicação da Resolução CONAMA n. 413/09 e dos parâmetros Lei nº 11.959/2009
- ☐ Existência de norma estadual regulando o processo de licenciamento
- ☐ Órgãos ambientais responsáveis pela emissão do licenciamento ambiental
- ☐ Procedimento da SEAP
- ☐ Empreendimentos de aquicultura no Estado respectivo (número, identificação, percentual de irregulares, localização, enquadramento etc.)
- ☐ CTFs dos aquicultores cadastrados no IBAMA

Gestão da atividade pesqueira à luz das atribuições do MPF

4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente & Patrimônio Cultural



Acre

- ☐ 493 empreendimentos aquícolas no Estado
- ☐ Apenas 12% estão registrados no MPA
- ☐ Apenas 20% apresentam licenciamento (ou dispensa de licenciamento) ambiental

Amapá:

- ☐ Apenas 12% estão registrados no MPA
- ☐ Apenas 20% apresentam licenciamento (ou dispensa de licenciamento) ambiental

Gestão da atividade pesqueira à luz das atribuições do MPF

4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente & Patrimônio Cultural

- “No Brasil, a atividade aquícola ainda amarga elevado percentual de informalidade. Essa situação tem como consequências mais danosas a impossibilidade de acesso às políticas públicas de fomento (crédito/seguro, mercados institucionais, infraestrutura, seguridade social etc.) e a perpetuação da exclusão social de pequenos produtores” (MPA, <http://www.mpa.gov.br>, 22/03/2014).
- Dano ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Lei 11.959/09 e Resolução CONAMA nº 413/09

(Carcinicultura – Resolução CONAMA nº 312/02)

- ➔ alteração substancial na lógica de licenciamento ambiental e no funcionamento dos empreendimentos de aquicultura
- ➔ Resolução CONAMA nº 413/2009: primeira diretriz legal federal que estabeleceu normas e critérios específicos para o licenciamento ambiental da aquicultura, diferenciando-a das demais atividades que utilizam os recursos hídricos.
- ➔ estabelecimento do nível de impacto dos empreendimentos e exigências específicas para o licenciamento ambiental dos empreendimentos de aquicultura.

Gestão da atividade pesqueira à luz das atribuições do MPF

4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente & Patrimônio Cultural

Lei nº 11.959/2009, art. 1º: objetivo de promover:

- I – o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura como fonte de alimentação, emprego, renda e lazer, garantindo-se o uso sustentável dos recursos pesqueiros, bem como a otimização dos benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;
- II – o ordenamento, o fomento e a fiscalização da atividade pesqueira;
- III – a preservação, a conservação e a recuperação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos;
- IV – o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.

Gestão da atividade pesqueira à luz das atribuições do MPF

4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente & Patrimônio Cultural

Resolução CONAMA 413/09

- ➔ definição dos procedimentos de licenciamento ambiental
- ➔ enquadramento dos empreendimentos de aquicultura em nove classes, conforme a relação entre o porte (área, volume) do empreendimento aquícola e o potencial de severidade da espécie utilizada no empreendimento (autóctone ou nativa, alóctone ou exótica, carnívora, onívora).

PB=pequeno porte com baixo potencial de severidade da espécie;

PM=pequeno porte com médio potencial de severidade da espécie;

PA=pequeno porte com alto potencial de severidade da espécie;

MB=médio porte com baixo potencial de severidade da espécie;

MM=médio porte com médio potencial de severidade da espécie;

MA=médio porte com alto potencial de severidade da espécie;

GB=grande porte com baixo potencial de severidade da espécie;

GM=grande porte com médio potencial de severidade da espécie;

GA=grande porte com alto potencial de severidade da espécie.

Gestão da atividade pesqueira à luz das atribuições do MPF

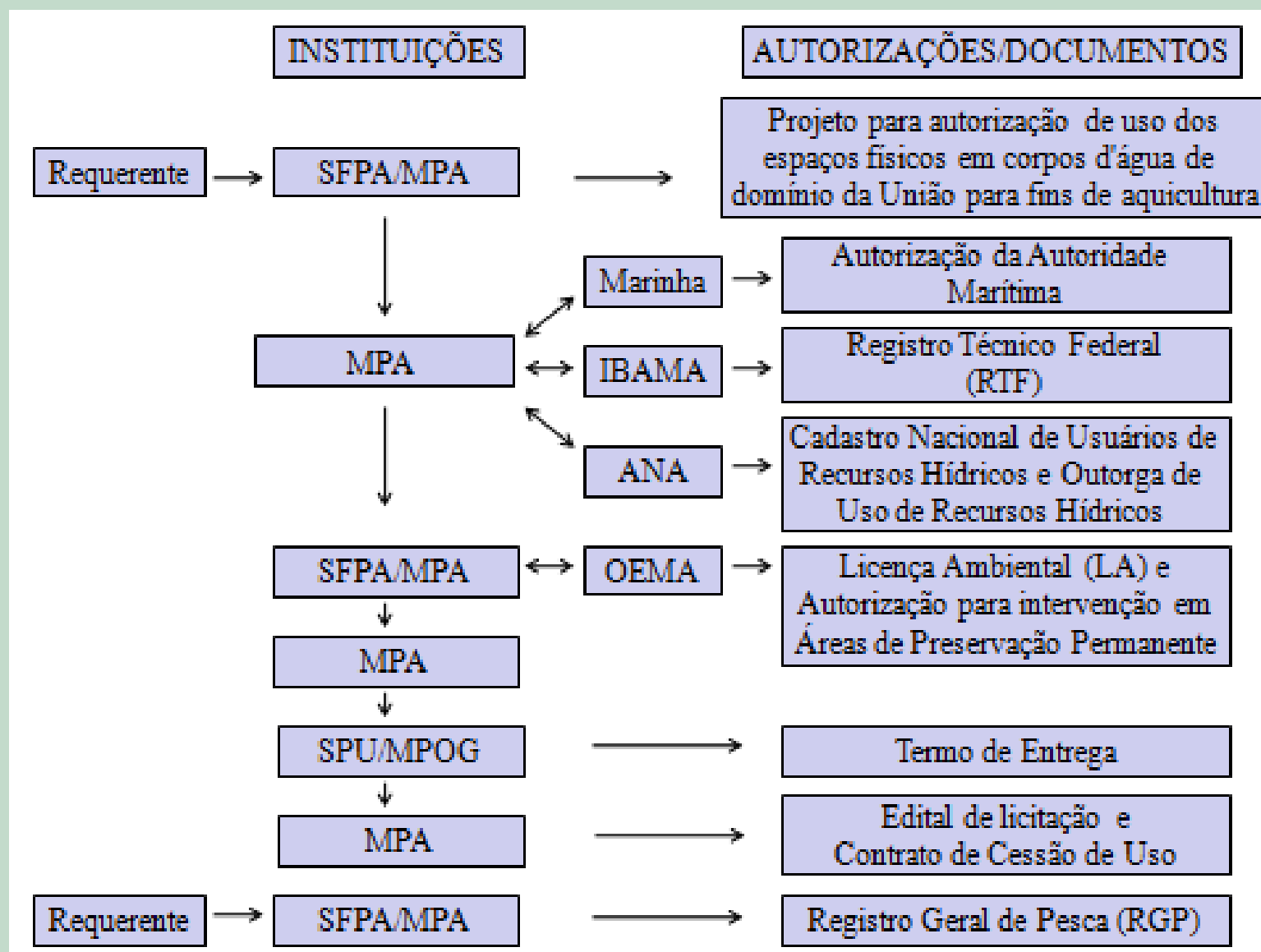
4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente & Patrimônio Cultural

Resolução CONAMA 413/09

- ➔ empreendimentos das categorias MM, MA, GB e GM e GA: *procedimento ordinário de licenciamento ambiental*
- ➔ empreendimentos aquícolas de pequeno porte, independentemente do potencial de severidade das espécies (PB, PM e PA) e os de médio porte com baixo potencial de severidade das espécies (MB): *procedimento simplificado de licenciamento ambiental*
- ➔ empreendimentos de pequeno porte que não sejam potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente: podem, a critério do órgão ambiental licenciador, desde que cadastrados nesse órgão, ser dispensados do licenciamento

Gestão da atividade pesqueira à luz das atribuições do MPF

4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente & Patrimônio Cultural



Gestão da atividade pesqueira à luz das atribuições do MPF

4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente & Patrimônio Cultural

Apontamentos:

1. O processo para obtenção de autorização para projetos de aquicultura, mormente em águas da União, é um processo complexo, que tem *como figura central o MPA*.
2. Cabe ao MPA organizar e manter o Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP e, por conseguinte, conceder licenças, permissões e autorizações para o exercício da pesca e da aquicultura
3. O licenciamento ambiental é de competência do órgão estadual do meio ambiente
4. A inscrição do aquicultor no RGP constitui-se de duas fases de caráter complementar, sendo o Registro de Aquicultor a primeira fase (“porta de entrada”) e a Licença de Aquicultor a fase conclusiva, tudo coordenado pelo MPA, que poderá exigir, conforme o caso, autorizações/licenças/outorgas de outras entidades (ANA, o IBAMA, Marinha, SPU e OEMA) (Cf. IN 6 do MPA, de 19 de maio de 2011, art. 13 do Decreto 4895/03).
5. Para a obtenção da Licença de Aquicultor, a propósito, o requerente deverá apresentar, entre outros documentos, a cópia da licença ambiental ou, quando for o caso, da dispensa de licenciamento ambiental, expedida pelo órgão ambiental competente (IN 6, art. 8º).

Gestão da atividade pesqueira à luz das atribuições do MPF

4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente & Patrimônio Cultural



E A FISCALIZAÇÃO?

MPA (Ofício no. 005/2013 – SE/MPA):

“Esclareço-lhe que este Ministério, ao exigir uma cópia do licenciamento ambiental ou dispensa, emitidos pelo órgão público na área ambiental, reconhece o referido documento, mas, por não se tratar de nossa competência, o MPA não analisa o projeto nos aspectos ambientais, e tampouco procede à fiscalização ambiental”

“O MPA, apesar de ter conhecimento da legislação ambiental específica em cada Estado, desconhece os critérios de cada órgão ambiental estadual para analisar e emitir o Licenciamento Ambiental de Aquicultura”

Gestão da atividade pesqueira à luz das atribuições do MPF

4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente & Patrimônio Cultural

Checklist

1. Há aquicultura em minha área de atribuição?
2. Qual a localização (município e bacia hidrográfica) dos empreendimentos? Quais são?
3. Quais são as espécies cultivadas ou previstas para cultivo em cada qual?
4. Qual o enquadramento dos projetos/empreendimentos no que se refere ao porte, potencial de severidade (biocontaminação) das espécies e potencial de impacto ambiental, considerando os parâmetros estabelecidos no Anexo I da Resolução CONAMA nº 413/2009?
5. Há norma estadual regulando o processo de licenciamento?
6. A norma estadual observa a Resolução CONAMA nº 413/09 e os parâmetros Lei nº 11.959/2009?

Gestão da atividade pesqueira à luz das atribuições do MPF

4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente & Patrimônio Cultural

Checklist

- 7) Os empreendimentos estão inscritos no RGP (MPA) e no CTF (IBAMA)?
- 8) Possuem permissão do MPA e licença ambiental? Quais estudos os antecederam?
- 9) Quanto aos empreendimentos situados em águas de domínio da União, possuem outorga da ANA, autorização da Marinha do Brasil e da SPU?
- 10) Quanto aos empreendimentos que importem em intervenção em APP, possuem autorização do órgão ambiental estadual?
- 11) Em relação à fiscalização, como está sendo realizada em relação aos empreendimentos licenciados e aos clandestinos? O órgão ambiental é atuante em matéria de aquicultura? Enfim, há efetiva fiscalização?

Gestão da atividade pesqueira à luz das atribuições do MPF

4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente & Patrimônio Cultural



Parques aquícolas

- ❑ O MPA apóia a implantação de parques aquícolas em águas de domínio da União com o objetivo de desenvolver a cadeia produtiva (política para 21 Estados e 278 municípios)
- ❑ Investimento de R\$ 22.607.473,70 em estudos para demarcação dos Parques Aquícolas
- ❑ Atualmente: 6 reservatórios demarcados (42 parques aquícolas (28.503,00 ha) – estimativa de geração de 66.056 ocupações e produção de 269.569,33 t/ano
- ❑ Em processo de demarcação: 25 Reservatórios (349.140 ocupações e produção 563.912,57 t/ano)

Parques aquícolas marinhos

- ❑ Litoral de Santa Catarina: produção de moluscos (ostra, mexilhão e vieira) e macroalgas – mais de 90% da produção de moluscos no país
- ❑ Litoral da Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte: peixes marinhos, moluscos e macroalgas
- ❑ Outros projetos (em andamento ou aguardando demarcação): Rio de Janeiro, Paraná, Sergipe, Pará, Alagoas, Paraíba, Pernambuco, Piauí, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul

Parques aquícolas continentais

- ❑ Nos grandes reservatórios públicos: verdadeiras “fazendas” para a produção intensiva de pescado
- ❑ Primeiros em atividade: Itaipu (PR), Castanhão (CE), Ilha Solteira (MS, MG e SP), Furnas (MG), Três Marias (MG) e Tucuruí (PA) - 42 parques aquícolas - lâmina d'água de 28.500 ha – capacidade outorgada de 269 mil ton/ano
- ❑ Próximos 2 anos: estudos para demarcação em 31 reservatórios - capacidade de produção conjunta de 800 mil ton/ano de pescado - 66% da atual produção nacional de pescado (1,24 milhões de ton/ano ano)

Gestão da atividade pesqueira à luz das atribuições do MPF

4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente & Patrimônio Cultural



Obrigado!